

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 25 / 09 / 2025
Sooleregaller
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE COLETOR DE RESÍDUOS E MÉDICO VETERINÁRIO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam alteradas as quantidades de vagas para os seguintes cargos, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 868/2019, que passam a vigorar com as seguintes quantidades:
- I Coletor de Resíduos: 6 (seis) vagas;
- II Médico Veterinário: 2 (duas) vagas.
- **Art. 2º** Fica substituído o Anexo I, da Lei Municipal nº 868/2019, pelo anexo I desta Lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão pagas com dotações do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEONARD PRANDO FINCO Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Camila Sotteu Pina Perini Chefe de Gabinete Publicado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Em: 25 / 09 /2025

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Telefone: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214 CNPJ: 04.217.786/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA 868/2019

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
Limpeza Pública	120	Aux. Serviços Gerais	30 h	I
	06	Coletor de Resíduos	30 h	V
	25	Gari	30 h	I
Apoio Técnico Administrativo.	35	Atendente	30 h	III
	35	Auxiliar Administrativo	30 h	V
	04	Auxiliar de Biblioteca	30 h	V
	01	Agente de Defesa Civil	30 h	V
	10	Agente de Fiscalização e Arrecadação	30 h	V
	04	Agente Fiscal	30 h	V
	50	Cuidador	30 h	I
	30	Monitor de Creche	30 h	V
	04	Técnico Agrícola	30 h	VIII
	02	Técnico em Contabilidade	30 h	VIII
	02	Técnico em Edificações	30 h	VIII
	08	Monitor de Transporte Escolar	30h	I
Apoio Técnico - Saúde	27	Agente Comunitário de Saúde	40 h	XIX
	09	Agente de Combate a Endemias	40 h	XIX
	02	Agente Municipal de Agendamento	40 h	IX
	04	Auxiliar de Enfermagem	40 h	XXI
	02	Auxiliar de Enfermagem ESF	40 h	XXI
	06	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	VII
	04	Fiscal Sanitário	40 h	VII
	25	Técnico de Enfermagem	40 h	IX
Obras, Serviços e Manutenção	10	Calceteiro	40 h	IX
	01	Jardineiro	40 h	IV
	50	Motorista	40 h	VII
	02	Mecânico	40 h	IX
	15	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40 h	IX
	04	Operador de Máquinas Agrícolas	40 h	IX
	05	Pedreiro	40 h	VII
	60	Trabalhador Braçal	40 h	IV
	22	Vigia	40 h	VI
Técnico de Referência - Nível Médio	15	Educador Social	20 h	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Técnico de Referência - Nível Superior	01	Pedagogo	30 h	XII
	03	Profissional de Educação Física	30 h	XII
Nível Superior - Administração	01	Administrador	30 h	XII
	02	Advogado	30 h	XII
	02	Auditor Público Interno	30 h	XIV
	02	Contador	30 h	XII
Nível Superior - Saúde	04	Enfermeiro	20 h	XXIII
	06	Enfermeiro	40 h	XX
	07	Fisioterapeuta	20 h	XIII
	06	Farmacêutico	40 h	XIII
	06	Odontólogo	20 h	XIII
	02	Fonoaudiólogo	20 h	XIII
	02	Terapeuta Ocupacional	20 h	XIII
	02	Psicopedagogo Clínico	20 h	XIII
	01	Analista de Sistema	20 h	XIII
	01	Arquiteto e Urbanista	20 h	XIII
	15	Assistente Social	20 h	XIII
	01	Biólogo	20 h	XIII
	01	Engenheiro Agrônomo	30 h	XVIII
Nível Superior - Técnico Científico	05	Engenheiro Civil	30 h	XVIII
	01	Engenheiro Eletricista	20	XIII
	02	Médico Veterinário	20 h	XIII
	05	Nutricionista	20 h	XIII
	10	Psicólogo	20 h	XIII
	01	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	20 h	XIII
Nível Superior ESF	08	Enfermeiro ESF	40 h	XXIV
	06	Odontólogo ESF	40 h	XV
	05	Médico Clínico ESF	40 h	XVII
Nível Superior Plantonistas	01	Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose (PCT)		X
	01	Médico Especialista Dermatologista - Programa de Prevenção à Hanseníase		X
	01	Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental		X
	10	Médico Clínico Geral Plantonista	12 n	XI
	01	Médico Clínico Geral Cirurgião	12 h	XI
	01	Médico Ginecologista	08 h	XI
	02	Médico Pediatra	08 h	XI
	05	Médico Clínico Geral - Plantonista	24 h	XVI